



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### LEI 790/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|            |   |                                                                 |                |
|------------|---|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 08         | - | Secretaria Municipal de Infraestrutura                          |                |
| 08.02      | - | Departamento de Obras e Serviços Urbanos                        |                |
| 03         | - | Essencial à Justiça                                             |                |
| 091        | - | Defesa da ordem Jurídica                                        |                |
| 004        | - | Processo Judiciário                                             |                |
| 4490.51.00 | - | Obras e instalações                                             | R\$ 140.000,00 |
| 1.085      | - | Construção do Predito da Promotoria de Justiça da Comarca Juína |                |

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do Convênio nº 005/2004 assinado junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso à Procuradoria Geral de Justiça, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 12 de novembro de 2004



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal